

LEI MUNICIPAL Nº 706/2007, de 14-03-07.

**INCLUI ELEMENTO DE DESPESA, EMENDANDO A
LEI MUNICIPAL Nº 702/2006, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN – PREFEITO MUNICIPAL DE
MORMAÇO**, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**
aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

ART. 1º - Fica autorizado a inclusão de elemento de despesa dentro da
Secretaria Municipal da Administração, no tocante ao RPPS – Regime Próprio de Previdência
Social, para dar suporte as despesas de devolução de valores referente contribuição indevida
de pessoal inativo, na seguinte dotação, com os códigos e valores a saber:

03.02.09.272.00006.2008-	Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores	
3.3.90.93.00.0000-	Indenizações e Restituições	R\$ 10.000,00

ART. 2º - Os recursos para suporte das despesas autorizadas no artigo
1º desta Lei, são provenientes de redução da seguinte dotação.

99.99.99.990.9999.9999-9.9.99.99.00.0000	R\$ 10.000,00
--	---------------

ART. 3º - Esta **LEI** entra em vigor na data de sua publicação,
emendando a Lei Municipal nº 702/2006 de 29-12-2006, que “Estima a Receita e Fixa a
Despesa do Município de Mormaço Para o Exercício de 2007”, revogadas as disposições em
contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Em, 14 de março de 2007.**

**JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN
PREFEITO MUNICIPAL**